



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 164

Ingá, segunda-feira, 13 de junho de 2022.



DECRETO Nº. 343/2022

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E EXTRAJUDICIAL DO ÂMBITO TERRITORIAL DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO DE INGÁ, ANTERIORMENTE A LEI ESTADUAL Nº 5.920, DE 29 DE ABRIL DE 1994 DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, no uso de suas atribuições legais, amparado na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba e na Lei Orgânica do Município de Ingá,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude da Lei Estadual nº 5.920, de 29 de abril de 1994 de Criação do Município de Riachão do Bacamarte, fica autorizado a efetivar a legalização do bem imóvel. Terreno encravado no perímetro Urbano do Distrito de Riachão do Bacamarte, devidamente registrados nas matrículas:

§1º) Registro R-5-918, fls. 103v do Livro 2 D, em data de 11/04/1983 – Uma parte do imóvel denominado Riachão, d/município, medindo 30m00 de largura de frente e fundos, com 40m00 de comprimento dos lados direito e esquerdo, ou sejam 1200m², havido por doação de Geraldo Cavalcanti do Amaral, pertencente a *Prefeitura Municipal de Ingá-PB*, para que passe a pertencer ao Município de Riachão do Bacamarte, pelos meios legais necessários;

§2º) Registro R-1-2.714, fls. 162 do Livro 2 J, em data de 19/10/1994 – Um terreno situado em Riachão, deste município e comarca, havido por compra a José Gil Mota Tito, pertencente a *Prefeitura Municipal de Ingá-PB* para que passe a pertencer ao Município de Riachão do Bacamarte, pelos meios legais necessários;

§3º) Registro R-3-270, fls. 270 do Livro 2 A, em data de 30/03/1988 – Uma parte do imóvel denominado Serra Rajada, situada neste município e Comarca, medindo 30m,00 (trinta metros) de largura de frente e fundos, com 28m00 (vinte e oito metros) de extensão dos lados direito e esquerdo, ou sejam 840m², localizada no Sítio Serra Rajada, deste município e comarca,



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 164

Ingá, segunda-feira, 13 de junho de 2022.



pertencente a *Prefeitura Municipal de Ingá-PB*, para que passe a pertencer ao Município de Riachão do Bacamarte, pelos meios legais necessários;

§4º) Registro R-1-2.406, fls. 281 do Livro 2 I, em data de 05/04/1991 – Um terreno localizado no Distrito de Riachão, deste município e comarca de Ingá, medindo 6.526,50m², medindo 68m70 de Norte a Sul, 95m00 de Leste a Oeste, tendo como limites do lado norte o Rio Ingá; ao Sul, terrenos pertencentes a Lourival Cabral de Vasconcelos numa extensão de 25m70, Laudelino Cabral de Vasconcelos, numa extensão de 11m00 e herdeiros de Augusto Cabral de Vasconcelos, numa extensão de 25m00, demais numa faixa de 7m00 por 50m00 objeto, situado entre a casa de Landelina Cabral de Vasconcelos e a Casa Grande de herdeiros de Augusto Cabral de Vasconcelos, totalizando 6.876,50m², limitando-se também ao Nascente com terreno de propriedade de Laudelino Cabral de Vasconcelos em 95m00 a faixa acima tem como limite ao Sul numa extensão de 7m00 à Rua Senador Cabral, ao Norte com um maior lote desapropriado com uma extensão de 7m00, Leste com a casa de propriedade de Landelino Cabral de Vasconcelos – com uma extensão de 50m00 e o terreno da Casa Grande com uma extensão de 50m00, pertencente a *Prefeitura Municipal de Ingá-PB*, para que passe a pertencer ao Município de Riachão do Bacamarte, pelos meios legais necessários;

§5º) Registro R-3-1690, fls. 80 do Livro 2 G, em data de 18/02/1994 – Uma parte de terra situado no lugar Convento, situado no distrito de Riachão, deste município e Comarca de Ingá, medindo 10,00m (dez metros) de largura de frente e fundos, com 20,00m (vinte metros) de extensão dos lados direito e esquerdo, limitando-se ao Norte, Sul, Nascente e Poente com terras dos doadores, havido por doação de João Matias da Silva e esposa, pertencente a *Prefeitura Municipal de Ingá-PB*;

§6º) Registro R-7-2.028, fls. 246v do Livro 2 H, em data de 12/07/1990 – Uma parte do imóvel denominado Serra Rajada, situada neste município e comarca, medindo 22m00 de largura de frente e fundos, com 20m00 metros de extensão dos lados direito e esquerdo, limitando-se ao Norte com terreno de propriedade de Angelina Ferreira de Araújo, Sul e Poente, com terreno dos desapropriados e Nascente com a Associação de Pequeno Produtores Rurais (APPR), pertencente a *Prefeitura Municipal de Ingá-PB*, para que passe a pertencer ao Município de Riachão do Bacamarte, pelos meios legais necessários;



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 164

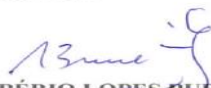
Ingá, segunda-feira, 13 de junho de 2022.



§7º) Registro Matrícula nº 570, fls. 56 do Livro 2 C, em data de 07/03/1979 - Um terreno situado em Riachão do Bacamarte, deste município, medindo – metros de largura de frente e fundos, com sessenta e três metros de comprimento dos lados direito e esquerdo, limitando-se ao Norte com a BR-230 João Pessoa – Campina Grande, Sul com terras de José Cabral de Vasconcelos, Nascente com a CODEBRO e ao Poente com José Ferreira Leal, pertencente a *Prefeitura Municipal de Ingá-PB respectivamente R-1-570, fls. 56 do Livro 2 C, em data de 07/03/1979, para que passe a pertencer ao Município de Riachão do Bacamarte, pelos meios legais necessários – ressalva-se que* Uma parte do imóvel constante da matrícula nº 570, deste parágrafo §7º, situado em Riachão do Bacamarte, deste município, medindo 15x20 (quinze metros de largura de frente e fundos), com vinte metros de comprimento dos lados direito e esquerdo, ou sejam 300m², limitando-se ao Norte, Poente e Nascente com terreno da Prefeitura e Sul com a BR-230, foi doado há época, 07/03/1979, pela Prefeitura Municipal de Ingá a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, esta que contia detentora de direito de sua propriedade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ingá-PB, 13 de junho de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Constitucional



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB